



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, Km 8, s/nº - Centro - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, torna público que realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, , do Decreto municipal 933/2024, para aquisição do objeto infra discriminado com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas:

01 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa de licitação a **compra do sistema Autodesk - Architecture Engineering e Construction Collection, que contempla REVIT, AUTOCAD, CIVIL 3D e INFRAWORKS e Autocad, avulso válido por 1 ano**, para o desenvolvimento de projetos de engenharia.

1.2 Faz parte deste edital o Anexo I, qual seja: minuta de contrato.

02 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A referida Dispensa de Licitação realizar-se-á conforme a seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa
05.001	1.500.0000.5000	2.016	05.001.15.452.0003.2016.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00

03 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 A compra do sistema Autodesk é de extrema importância para que seja realizado o desenvolvimento de projetos de engenharia.

3.2 Realizado o levantamento de mercado, foram apresentadas as propostas das empresas que justificam a escolha do contratado em razão de apresentar a proposta com menor preço.

04 DO PREÇO

4.1 O valor do sistema Autodesk, conforme descrito no item 01, é de R\$ 19.996,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis Reais e vinte centavos).

05 DO PAGAMENTO

5.1 O valor total será pago em parcela única, sendo efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário, junto à agência bancária e conta corrente em nome da Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

5.2 Para fins de pagamento é indispensável a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

5.3 O pagamento poderá, ainda, ser efetuado via chave PIX, mantendo todas as exigências já mencionadas.

06 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de serviços comuns e compras.

07 PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato firmado, e conseqüente acesso ao sistema, terá vigência de 01 (um) ano contado a partir do momento da assinatura do contrato.

08 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a futura contratação.

8.2 A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos via plataforma eletrônica:

8.2.1 Relativa à habilitação jurídica:

- I. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do artigo 137, da Lei n. 14.133/21;
- II. Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da Lei (abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei n. 8.212, de 24 de Julho de 1991);
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

8.2.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência e concordata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

09 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pela profissional técnica responsável, Sra. **Ariéle Corrêa Guedes, matrícula 2373**, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

9.4 A representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.

9.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

10.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- I. Disponibilizar o sistema conforme normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- III. Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- IV. Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional; e
- V. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

10.1.1 A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

10.2.1 Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;

10.2.2 Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;

10.2.3 Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

10.2.4 Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 137, 138 e 139, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

13.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, 25 de julho 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal de Pescaria Brava.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede à Rodovia SC 437 – Km 08 – Centro, CEP: 88798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.780.795/0001-38 considerando o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, Processo Administrativo Nº 36/2024**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **VIRTUAL AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.250.388/0001-89 com endereço à Rua Saguacu, nº 40, CEP 89.221-010, Bairro Saguacu, na cidade de Joinville-SC, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, de conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **compra do sistema Autodesk - Architecture Engineering e Construction Collection, que contempla REVIT, AUTOCAD, CIVIL 3D e INFRAWORKS e Autocad, avulso válido por 1 ano, para o desenvolvimento de projetos de engenharia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato firmado, e conseqüente acesso ao sistema, terá vigência de 01 (um) ano contado a partir do momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto foi designada pelo Secretário de Administração e Finanças, podendo ser auxiliado por outro servidor igualmente designado a servidora: **Ariéle Corrêa Guedes, matrícula 2373.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor da referida contratação é **R\$ 19.996,20 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis Reais e vinte centavos).**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura efetuará o pagamento em parcela única, sendo efetuado em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário, junto à agência bancária e conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento é indispensável a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado via chave PIX, mantendo todas as exigências já mencionadas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, Nº 280 – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de PESCARIA BRAVA

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Contrato será realizado conforme a seguinte dotação:

Organograma	Recurso	Proj./Ativ.	Máscara	Elemento da Despesa
05.001	1.500.0000.5000	2.016	05.001.15.452.0003.2016.3.3.90.00.00	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das demais previstas neste contrato e no Edital relativo a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024:

- I - Disponibilizar o sistema conforme normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- III - Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
- IV - Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional; e
- V - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a detentora das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- I - Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
- II - Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com este;
- III - Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- IV - Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações da empresa vencedora:

- I - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de **PESCARIA BRAVA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas previstas nos Arts. 156, 157, 158 e 159 seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e alterações decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2024;
- III. É vedado caucionar ou utilizar a presente CONTRATO para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: